



Município de Timon - Ma

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo

Prefeitura de
Timon

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

TIMON-MA, QUINTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2022 - ANO IX - EDIÇÃO - Nº 2.481

SUMÁRIO

DECRETO	2
PORTARIA	2
SEMAG	2
SEMUF	2
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	4
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	4
AVISO DE PROSSEGUIMENTO	4
RATIFICAÇÃO	4
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.....	4

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito de Timon

Chefe de Gabinete	Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama
Secretário Municipal de Governo	Saney Santos Sampaio
Procurador Geral do Município	João Santos Costa
Controladora Geral do Município	Ana Lúcia Vaz Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Educação	Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde	Márcio de Souza Sá
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Marcus Vinicius Cabral da Silva
Secretária Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo	Laurieny Alves Carvalho Leal
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	João Rodrigues de Azevedo Neto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Lourival Alves de Lima Junior
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Francisco Canindé Dias Alves
Secretária Municipal de Finanças	Poliana Pereira Bandeira
Secretário Municipal de Habitação	Marcos Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	Phillip Ângelo da Cunha Andrade
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Aldeneyde Carvalho Lima de Sousa
Secretário Municipal de Segurança Pública	Luís Carlos Bacelar Caldas Júnior
Secretário Municipal Meio Ambiente	José Carlos Fernandes de Assunção
Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas	Semiramis Antão de Alencar
Coordenadora Geral de Comunicação Social	Suzyane de Sousa Bezerra
Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política	Hosaias Silva Oliveira
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Mário Vieira de Alencar Filho
Chefe da Secretaria-Geral	Tarcila Maria Machado Sousa
Comandante da Guarda Municipal	Kelle Alves Veras
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	Kellyane Lima Monteiro
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	Alexandre Luz
Coordenador Municipal de Defesa Civil	César Augusto Madeira Monteiro Júnior
Ouvidor do Município	Danilo Silva de Assunção
Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública	Dolival Pereira de Andrade
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes	Ronaldo Gonçalves Júlio
Coordenador Municipal de Juventude	Geldo Carneiro Júnior
Presidente da Fundação Municipal de Cultura	Leylianne Beserra de Almeida Monteiro
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Antonio Lucélio Carvalho Mendes
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Lázaro Martins Araújo
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Carlos Zangirolami Sousa Silva
Presidente da Agência de Tec. Ciência e Inovação de Timon	João Batista Lima Pontes
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Levina Lenara Vieira Cabral
Diretor Presidente da Ag. Reg. de Serv. Púb. Del. do Município de Timon	João Vítor Serpa do Nascimento Delgado

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diagramação e Publicação

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI

**DECRETO****DECRETO Nº 0433, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.**

Convoca a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timon-MA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal (LOM), e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 966, de 27 de Maio de 1992, que rege o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/Timon-MA;

CONSIDERANDO a deliberação em Reuniões Extraordinárias realizada nos dias 26 de setembro e 03 de outubro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no município de Timon/MA, no dia **11 de Novembro de 2022**, no auditório da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, em conformidade com as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, orientações gerais do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Art. 2º. A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tem a finalidade de analisar, definir e deliberar as diretrizes da Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. O tema central da Conferência será: **“A Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”,** no qual são objetivos gerais e específicos:

I – GERAL:

a) Promover ampla mobilização social nas esferas municipal e estadual para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

II – ESPECÍFICOS:

a) Promover a garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia

b) Fortalecer a prevenção e o enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid-19;

c) Favorecer a ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes e da sociedade em geral nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;

d) Eleger os delegados Municipais que participarão da Conferência Estadual.

Art. 4º. O Município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participar da XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência Municipal e baseado na tabela de proporcionalidade populacional e porte do município conforme prevê o CONANDA, garantindo a paridade entre Poder Público e Sociedade Civil.

Art. 5º. Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do Município para

participarem da Conferência Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º. Para organização da Conferência serão criados grupos de trabalho, denominados de comissões e subcomissões.

Art. 7º. A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida e coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon - MA, 04 de Outubro de 2022; 131º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP

PORTARIA**PORTARIA Nº 0484/2022-GP****DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.****Exoneração de Cargo Comissionado.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 70, parágrafo único do art. 77, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, **JOÃO FRANCISCO RIBEIRO BARROS**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DNS-2, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 03.10.2022.

PORTARIA Nº 0485/2022-GP**DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.****Exoneração de Cargo Comissionado.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 70, parágrafo único do art. 77, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, **MARCUS VINICIUS DA SILVA RÊGO**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DNS-2, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 03.10.2022.

PORTARIA Nº 0486/2022-GP**DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.****Exoneração de Cargo Comissionado.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são

conferidas pelos incisos VI e IX do art. 70, parágrafo único do art. 77, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, **GLAUCÉ JANE DE ALMEIDA RAMOS CORDEIRO**, ocupante do cargo em comissão de Assessora Especial do Secretário, símbolo DNS-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 03.10.2022.

SEMAG**PORTARIA Nº 010 /2022-SEMAG****DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.****PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD), É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo no Art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 244, 254 e 259 da Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto do Servidor Público do Município de Timon), e considerando o que consta no expediente nº 477/2022, de 18 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUI Comissão de Processo Administrativa Disciplinar (PAD), para apurar fatos descritos no Ofício nº 477/2022, referente à suposta irregular cometida por servidor no serviço público, conforme anexo.

Art. 2º. DESIGNAR Francisco Hilário Nunes da Silva, Bacharel em Direito, cargo efetivo de Datilógrafo, matrícula nº 01775-4; Maria de Lourdes Nunes Moraes, Assistente Social, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 01597-2; Evilene Monteiro do Nascimento, Pedagoga, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 16871-2; e como suplente e apoio técnico: Luiz Arthur Serra Lula, Assessor Especial Executivo I, Advogado, matrícula nº 22007-0, para, sob a presidência do primeiro membro, compor Comissão de Processo Administrativa Disciplinar (PAD), fixando um de prazo de 30 (trinta) dias, para a realização e conclusão dos trabalhos, assegurado o mando do contraditório e da ampla defesa, de acordo com o art. 5º, inciso “LIV” da CF/88, obedecendo a todas as formalidades legais, inclusive o sigilo, em caráter excepcional, dado a regra constitucional da publicidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 05 de Outubro de 2022.

Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal Interino - SEMAG
Portaria nº 018/2021-GP

SEMUF**TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **CESALTINA VALENTIM NASCIMENTO**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 273.692.773-72 e RG nº 549.980 - SSP/PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 226/2020 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:



CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 3717, Data 20/05/1980 Um (01) lote de terreno situado na quadra 12 (doze) lotes nº 228 a Rua quatorze no Bairro Flores, nesta cidade, com 05 (cinco) metros de frente por 18 (dezoito) metros de fundos, no total de 90 (noventa) metros quadrados, com as dimensões e limites seguintes: Ao norte 18 metros com o lote 289; ao sul 18 metros com o lote 287; a leste 05 metros com a Rua 14; e a oeste 05 (cinco) metros com o lote 214 (trezentos e quatorze).

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (2-1079725-1-1).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 06 de Outubro de 2022. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **CESALINA VALENTIM NASCIMENTO** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 06 de Outubro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se
Poliana Pereira Bandeira
Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **PAULA FRANCINETE RAMOS SOUSA**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 306.755.703-44 e RG nº 1.042.008 -SSP/PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 6289/2022 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 19287, Data 10/09/1998; Um terreno no bairro Parque Piauí, quadra 193, lote 08 (oito), com 15 (quinze) metros de frente por 40 (quarenta) metros de fundos, no total de 600 metros quadrados, nesta cidade, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 40 metros com o lote 6; ao sul 40 metros com o lote 10; ao leste 15 metros com a rua 15; ao oeste 15 metros com o lote 07.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de

ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (2-1214708-1-1).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 06 de Outubro de 2022. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **PAULA FRANCINETE RAMOS SOUSA** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 06 de Outubro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se
Poliana Pereira Bandeira
Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **GILBERTO LEITE COSTA**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 520.861.273-91 e RG nº 055006022015-6 -SSP/MA celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 6422/2022 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 1183, Data 08/08/1977; Um terreno lote nº 81 (oitenta e um) situado na quadra 01 (hum) com 5,50 (cinco metros e cinquenta centímetros) de frente por 42 (quarenta e dois) metros de fundos, no total de 231 (duzentos e trinta e hum) metros quadrados à Avenida Caxias, Parque Piauí, nesta cidade, com as dimensões e limites seguintes: Ao norte 42 metros com a mesma quadra; ao sul 42 metros com a mesma quadra; a leste 5,50 metros com a mesma quadra; e a oeste 5,50 metros com a Avenida Caxias, nesta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (2-1214177-1-1).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E,

por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 06 de Outubro de 2022. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **GILBERTO LEITE COSTA** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 06 de Outubro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se
Poliana Pereira Bandeira
Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **REGINA CÉLIA SOARES DE SOUSA**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 160.736.143-49 e RG nº 355.386 -SSP/PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 6502/2022 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 18329, Data 20/08/1996; Um terreno no Bairro "Cinturão Verde", quadra 05, lote: 44, com 05 (cinco) metros de frente por 20 (vinte) metros de fundos, no total de 100 (cem) metro quadrados, nesta cidade, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 05 metros com o lote 04; ao sul 05 metros com a Rua 03, a leste 20 metros com o lote 45; e ao oeste 20 metros com o lote 43.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (2-1214369-1-1).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 06 de Outubro de 2022. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **REGINA CÉLIA SOARES DE SOUSA** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 06 de Outubro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se
Poliana Pereira Bandeira
Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **ANDRÉ JACKSON DOS SANTOS**, Pessoa Física, inscrita no



CPF: 497.812.353-49 e RG nº 1.102.553 -SSP/PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 5868/2022 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 1602, Data 22/12/1977; Um terreno situado na quadra 03 (três), lote nº 15 (quinze) a rua vinte no Bairro Santo Antonio, nesta cidade, com 10 (dez) metros de frente por 30(trinta) metros de fundos, no total de 300 (trezentos) metros quadrados. Com as dimensões e limites seguintes: Ao norte 30 metros com o lote 14; ao sul 30 metro com o lote 16; a leste 10 metros com o lote 10; e a oeste 10 metros com a rua 20 (vinte).

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (2-1209075-1-1).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 06 de Outubro de 2022. POLIANA PEREIRA BANDEIRA, Secretária Municipal de Finanças. ANDRÉ JACKSON DOS SANTOS - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 06 de Outubro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Poliana Pereira Bandeira

Secretária Municipal de Finanças

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Aditivo nº 01 ao Contrato nº 186/2021 - SEMS. Objeto: Prorrogação por mais 12 meses do prazo de vigência do Contrato 186/2022. **Fundamentação:** Art. 57, § 1º, II, § 2º da Lei 8666/1993. **Contratante:** Fundação Municipal de Saúde – FMS. **Contratada:** A P F DE CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.101.218/0001-07. **Data de Assinatura:** 04/10/2022.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Termo de Contrato Nº 004/2022.
Processo Administrativo Nº 1964/2022;
Dispensa de Licitação Nº 002/2022;
Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

CNPJ da Contratante: 06.115.307/0001-14;

Contratada: Connect Computadores e Sistemas LTDA;

CNPJ da Contratada: 00.489.297/0001-09;

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática em geral;
Vigência: 30/09/2022 a 31/12/2022;

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020801 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

Projeto/Atividade: 04.122.1001.2043.0000 – Manut. da Sec. de Planejamento, Orçamento e Gestão;

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

Fonte de Recursos:

1.500.00 –

Recursos Próprios Não Vinculados de Impostos;

1.501.00 –

Outros Recursos Próprios Não Vinculados de Impostos;

Valor total: R\$ 16.644,00 (Dezesseis Mil Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais);

Data de Assinatura: 30/09/2022.

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

INTERESSADA: Município de Timon por sua Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon- SLU, por intermédio da Coordenação Geral de Controle de Licitações – CGCL.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para a construção do cemitério do Bairro Sucessão no município de Timon- MA.

ATO: A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timon, no uso de sua competência torna público para ciência dos interessados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022, que a sessão de continuidade dos trabalhos da referida licitação ocorrerá na data de 10/10/2022 às 11h00min (onze) horas. Local: Sala de reunião da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, situada na Praça São José, S/N, Centro, Timon/MA.

INFORMAÇÕES: Coordenação Geral de Controle das Licitações, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/n, Centro, Timon/MA. E-mail: licitação@timon.ma.gov.br.

Presidente da CPL: Liliâne de França Lima.

RATIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Processo Administrativo nº 1984/2022

Interessado: Guarda Civil Municipal de Timon

Fundamentação: Artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93.

Ato: Ratificação do parecer referente ao procedimento de Dispensa de licitação que tem como objeto Contratação de Instrutor de armamento e tiro credenciado junto a Polícia Federal para aplicação de teste de capacidade técnica de tiro para os guardas Civis Municipais que ainda não estão habilitados ao uso de arma de fogo do tipo pistola e carabina. Objeto adjudicado ao Senhor Hilton de Sousa Burlamaqui, pessoa física, inscrito no CPF: 446.738.763-34. **Assinatura:** 05/10/2022.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 036/2022 – ATI

FAVORECIDO: JOÃO BATISTA LIMA PONTES

CARGO/FUNÇÃO: PRESIDENTE

ÓRGÃO: ATI – AGÊNCIA DE TECNOLOGIA, CIÊNCIA E INOVAÇÃO.

DESTINO: TIMON-MA / BRASILIA - DF / TIMON – MA.

PERÍODO: DE 10.10.22 A 12.10.22. **QTD:** 2,5(DUAS E MEIA) DIÁRIAS

VALOR DIÁRIO: R\$ 520,00.

VALOR TOTAL: R\$ 1.300,00

FINALIDADE: TRATAR SOBRE CONVÊNIO “ESTAÇÕES TECH – INTERIOR E CADASTRAMENTO NO PROGRAMA INTELIGENTE DO MCTI, VISANDO A ELABORAÇÃO DA POLITICA MUNICIPAL CIDADES INTELIGENTES SUSTENTÁVEIS, EIXO DIGITAL.

PORTARIA Nº 003/2022 – ATI

FAVORECIDO: WELLIGTON FERNANDO CANTUÁRIO

CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR FINANCEIRO

ÓRGÃO: ATI – AGÊNCIA DE TECNOLOGIA, CIÊNCIA E INOVAÇÃO.

DESTINO: TIMON-MA / BRASILIA - DF / TIMON – MA.

PERÍODO: DE 10.10.22 A 12.10.22. **QTD:** 2,5(DUAS E MEIA) DIÁRIAS

VALOR DIÁRIO: R\$ 520,00.

VALOR TOTAL: R\$ 1.300,00

FINALIDADE: ACOMPANHAR SENHOR PRESIDENTE JOÃO BATISTA LIMA PONTES, VISANDO TRATAR

SOBRE CONVÊNIO “ESTAÇÕES TECH – INTERIOR E CADASTRAMENTO NO PROGRAMA INTELIGENTE DO MCTI, VISANDO A ELABORAÇÃO DA POLITICA MUNICIPAL CIDADES INTELIGENTES SUSTENTÁVEIS, EIXO DIGITAL.



Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
Dados: 2022.10.06 17:50:48 -03'00'